



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE (ICA)  
CURSO DE DESIGN-MODA**

**REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DO CURSO DE DESIGN-MODA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente conjunto de normas refere-se ao Curso de Design-Moda, do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará, que tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares devem ser integralizadas até sessenta dias do período anterior à conclusão do curso;

Art. 3º. As Atividades desenvolvidas pelos alunos serão devidamente validadas, somente se iniciadas a partir do ingresso do aluno na UFC, salvas as referentes ao Projeto Recém-Ingresso da Pró-Reitoria de Graduação.

**CAPÍTULO II  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º. A integralização das Atividades Complementares terá duração mínima de 192h/a, ou 12 créditos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º. São consideradas Atividades Complementares: Grupo I - Iniciação à docência; Grupo II – Iniciação à pesquisa; Grupo III - Extensão; Grupo IV - Atividades artístico-culturais e esportivas; Grupo V - Participação e/ou organização de eventos; Grupo VI - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas; Grupo VII - Produção técnica e/ou científica; Grupo VIII - Vivências de gestão; Grupo IX - Outras atividades, estabelecidas de acordo com o art. 3º da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005.

### **Seção I**

#### **Atividades de Iniciação à Docência, à Pesquisa e à Extensão (96 h)**

Art. 6º. As atividades de Iniciação à Docência (**Grupo I**), à Pesquisa (**Grupo II**) e à Extensão (**Grupo III**) devem pontuar até 96h para o conjunto de atividades dos três grupos. Seu aproveitamento será dado da seguinte forma:

I – As monitorias (Programa de Iniciação à Docência), as Bolsas (Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência – PAIP, Projetos de Apoio à Graduação, Iniciação Acadêmica e Extensão), e as Bolsas do Programa de Iniciação Tutorial – PET pontuam 32h em atividades complementares por cada semestre. Essa pontuação está limitada a 64h durante o curso;

II – Pesquisas desenvolvidas e apresentadas na UFC (extra sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares, 16h de atividades complementares por apresentação, com pontuação máxima de 32h;

III – Pesquisas desenvolvidas e apresentadas em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares externos, pontuam 16h de atividades complementares por apresentação, limitado a, no máximo, 32h em todo o curso de graduação;

IV – Participação em pesquisas de campo, 16h por pesquisa, limitada a, no máximo, 32h;

V – Participação em grupos de estudos ou bolsista em projeto de pesquisa e/ou extensão, com encontros semanais, sob orientação docente - 32h por cada semestre, limitado a 64h;

- VI – Participação em viagens técnico-científicas, 16h por evento, limitado a, no máximo, 32h;
- VII – Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional, 64h limitada um programa;
- VIII – Participação em concursos que visam à premiação na área de formação, 16h por concurso, limitada a 32h;
- IX – Participação no Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis – PACCE, 16h por semestre, limitado a 48h.
- X – Participação em Projetos Sociais - 16h por participação, limitado a 32h.
- XI – Participação nos Programas Comunidade Solidária, Escola Solidária, Projeto Amigos da Escola ou projetos vinculados à comunidade, 16h por projeto, limitado a 48h.

## **Seção II**

### **Atividades Artístico-culturais e Esportivas (80h)**

Art. 7º. As atividades artístico-culturais e esportivas (**Grupo IV**) pontuam até 80h. Seu aproveitamento será dado da seguinte forma:

- I – Criação e desenvolvimento de figurino por personagem, 16h por trabalho, limitados a 32h;
- II – Realização de performance, vinculada à criação de figurino, 16h por performance, sendo o máximo 32h durante o curso;
- III – Participação em grupos teatrais, 16h por participação, limitada a uma participação.
- IV – Participação em Cine Clubes, 2h por filme assistido e debatido, com pontuação máxima de 16h;
- V – Participação, como expectador, de seções de cinema, 1h por filme assistido, com pontuação máxima de 8h;
- VI – Exposição de trabalhos artísticos desenvolvidos no Programa Bolsa Arte, 16h por trabalho, com pontuação máxima de 32h;
- VII – Participação em modalidades artísticas como dança, pintura, bordado e outros, 16h por semestre de atividades, limitado a uma participação;

VII – Participação, como expectador, em peças teatrais e espetáculos de dança, desfiles de moda, 1h por cada participação, limitado a 8h;

IX – Participação em atividades da Pastoral Universitária, 16h por semestre letivo de participação, limitado a uma participação.

X – Participação em atividades esportivas, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos em disciplinas obrigatórias, opcionais ou livres. Pontuação máxima 16h, limitada a uma atividade realizada.

### **Seção III**

#### **Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos (32h)**

Art. 8º. A participação e/ou organização de eventos (**Grupo V**) poderá pontuar até 32h de atividades complementares durante o curso, de acordo com os seguintes critérios:

I – Planejamento e organização de desfiles e exposições de Design de Moda, 16h por organização, limitado a, no máximo, 32h em todo o curso de graduação;

II – Participação em cursos, workshops ou oficinas, que tenham relação com a formação, com duração mínima de 4h, pontuação máxima de 32h.

III – Palestras e correlatos, promovidos pelo curso de Design-Moda, 4h por participação, com pontuação máxima de 16h.

IV – Participação em eventos de moda externos à UFC, 4h por evento, limitado a, no máximo, 16h;

V – Exposição de trabalhos resultantes de disciplinas curriculares em evento específico, 4h por exposição, sendo 16h a pontuação máxima;

VI – Participação em Feiras de Profissão (externo à UFC), 4h por participação, limitado a três participações;

VII – Participação em Feiras de Profissão promovidas pela UFC, 32h;

VIII – Participação no Programa de Apoio e Fomento aos Eventos de Arte, Comunicação, Cultura e Design, 32h por semestre;

IX – Organização, coordenação, realização de cursos, oficinas e/ou eventos internos ou externos. 8h por evento, limitado a, no máximo, 32h.

## Seção IV

### Experiências Ligadas à Formação Profissional e ou Correlatas (64h)

Art. 9º. As experiências profissionais ligadas à formação profissional e/ou correlatas (**Grupo VI**) pontuam até 64h:

I – Atuação como consultor de moda, palestrante ou instrutor de oficinas e cursos, mínimo 4h por atuação, sendo o máximo 32h;

II – Estágio extracurricular (não conta o estágio supervisionado), mínimo 32h por semestre de estágio, sendo o máximo 64h;

III – Customização de peças, técnicas de *upcycling* em eventos de moda, 8h por evento, limitado a dois eventos;

IV – Participação em eventos de moda, como camareiro, recepcionista, na construção de *make-up* e correlatos, 8h por participação, com o máximo de 32h;

V – Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos em disciplinas obrigatórias, opcionais ou livres, mínimo de 16h por trabalho ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo, 64h em todo o curso de graduação;

VI – Realização de visitas técnicas, mediante apresentação de relatório do docente responsável ou comprovante do docente, desde que não seja no programa de disciplina em curso, 4h por visita, limitada a 16h.

## Seção V

### Produção Técnica e/ou Científica (96h)

Art. 10º. A produção técnica e/ou científica (**Grupo VII**) poderá pontuar até 96h de atividades complementares:

I – Trabalhos desenvolvidos, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários, e publicados em anais, mencionando o nome da

UFC, corresponde a 16h de atividade complementar por trabalho, limitado a, no máximo, 32h em todo o curso de graduação;

II – Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da UFC, 32h por trabalho, limitado a, no máximo, 64h no curso;

III – Trabalhos apresentados nos Encontros Universitários, 4h por trabalho, limitado a dois trabalhos;

IV – Trabalhos apresentados em eventos externos à UFC, mas que tenham relação com a área de formação do curso, 4h por trabalho apresentado, limitado a, no máximo 8h;

V - Livro ou capítulo de livro publicado na área do curso ou áreas afins, registrado o nome da UFC, corresponde a até 64h por trabalho, limitado a 64h;

VI – Trabalhos audiovisuais, 16h por produção, limitada a 32h.

VII – Produções fotográficas, 16h por produção, limitada a 32h.

## **Seção VI**

### **Vivências de Gestão (48h)**

Art. 11º. As vivências de gestão (**Grupo VIII**) pontuam até 48h em atividades complementares:

I – Participação em Empresa Júnior, 16h por semestre de participação, limitado a 48h;

II – Participação como membro de Diretório/Centro Acadêmico, 16h por semestre de participação, sendo 48h o máximo a ser pontuado;

III – Proprietário ou sócio de empresa da área de moda, 16h por semestre de participação, sendo 48h o máximo a ser pontuado.

## **Seção VII**

### **Outras Atividades (48h)**

Art. 12º. De acordo com o Art.3º da Resolução N°7/CEPE, as Coordenações dos Cursos de graduação poderão aprovar outras atividades (**Grupo IX**) com normatizações específicas, incluindo estratégias

pedagógico-didáticas não previstas no Art.2º da referida Resolução, e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares, até 48h para o conjunto de atividades.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.13º. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar à Coordenação do Curso os documentos (certificados, declarações, bilhetes de entrada, página de publicações em anais mencionando o nome do aluno, do curso e da UFC, contrato social, Carteira do Trabalho e Previdência do Social-CTPS, cartaz com imagens e créditos com dados do estudante, ensaio fotográfico com créditos, credencias de eventos) originais ou cópia comprovada das atividades, acompanhados de formulário preenchido.

Art. 14º. À Coordenação do Curso compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, conforme estabelecido neste documento. No curso de Design-Moda, tal processo é realizado por um(a) Coordenador(a) de Atividades Complementares, designado(a) por portaria, para exercer a função durante o período de um ano. A Coordenação é responsável pela implementação de todo o processo, divulgação do edital com as informações necessárias ao andamento da avaliação, acompanhamento, recebimento e validação das Atividades Complementares.

Art. 15º. A Coordenação do Curso poderá aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º. da Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, que estipula carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares.

Art. 16º. Os casos de estudantes ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares, serão avaliados pelas Coordenação do Curso que poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou

curso de origem em conformidade com as disposições desta Resolução e de suas normatizações internas.

Art. 17º. Os estudantes ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso.

Art. 18º. O presente conjunto de normas obedece à Resolução N°07/CEPE de 17 de junho de 2005, da Universidade Federal do Ceará e somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso.

Art.19º. Compete ao Colegiado do Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 20º. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação.